



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 112 DE 11 DE MARÇO DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 202.474,23 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), na forma desta lei.

Sancionado em 11/03/2010
ROGERIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de R\$ 202.474,23 (duzentos e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender as seguintes despesas:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.010 – Pavimentação da Ladeira Francisco Neto e Rua José Antônio Casemiro - Centro

4.4.90.51.00.00.00.00.0021 – Obras e Instalações

.....R\$196.400,00

02.11. Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. e Habitação

02.11.15. Urbanismo

02.11.15.451. Infra Estrutura Urbana

02.11.15.451.0016. Melhorias para Cidades

02.11.15.451.0016.1.011 – Contrapartida – Pav. da Ladeira Franc. Neto e Rua José Ant. Casemiro - Centro

4.4.90.51.00.00.00.00.0000 – Obras e Instalações

.....R\$6.074,23

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso:

a) O provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos reais), proveniente do convênio firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal de acordo com o contrato de repasse nº 0308.308 – 22/2009, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

b) Anulação da dotação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como contrapartida exigida.

02. Prefeitura Municipal de Mendes

02.08. Secretaria Municipal de Administração

02.08.04. Administração

02.08.04.122. Administração Geral

02.08.04.122.0016. Melhorias para Cidade

02.08.04.122.0016.1.002 – Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00.00.00.0003 – Obras e Instalações

.....R\$6.074,23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 11 de MARÇO de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal

